



Lei nº 319/05

De 09 de novembro de 2005.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Seropédica decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente, na última semana de Setembro.

Art. 2º - A semana passa a integrar o Calendário de Eventos Oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos da semana são:

- I – estimular atividades de promoção e apoio à amamentação;
- II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e amamentadoras de novos seres sociais;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - A secretaria Municipal de Saúde realizará as atividades de apoio à semana.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


Gedeon Antunes
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 56/2006

Autoria: Vereador Marcos Antonio Caetano de Souza

PUBLICAÇÃO
ED. 89 II DE: 16-31/12/05
JORNAL: TL
PÁGINA: 24